

CONVOCATORIA PARA INGRESSO COMO PESSOAL LABORAL FIXO NO ESCRITÓRIO DA COOPERAÇÃO ESPANHOLA EM MOÇAMBIQUE, COM CATEGORIA DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Tendo em conta o previsto na Resolução da Secretaria de Estado para a Administração Pública, de 18 de Fevereiro de 2015, pela que se estabelecem critérios sobre selecção de pessoal laboral no exterior, decide-se abrir o processo de selecção, observando as seguintes:

BASES DA CONVOCATORIA

1. Normas gerais

- 1.1. Abre-se o processo de selecção para cobrir uma vaga na categoria de auxiliar administrativo, pelo sistema de acesso livre.
As funções, retribuição e demais características do posto são especificadas no Anexo I.
- 1.2. A selecção será feita pelo sistema de concurso–oposição, com as avaliações, exercícios e pontuações especificadas no Anexo II.
- 1.3. Findo o processo de selecção será formalizado o contrato com o candidato que tenha comprovado preencher os requisitos exigidos.
- 1.4. As bases da convocatória serão publicadas em Maputo, nos quadros de anúncios da Embaixada de Espanha, Rua Damião de Góis, 347, do Escritório da Cooperação Espanhola, Av. Eduardo Mondlane, 677, da Camara de Comércio Moçambique-Espanha, Rua dos Cronistas, 105 – Sommerschield, bem como no portal da Cooperação Espanhola, www.aecid.org.mz, e no portal e redes sociais da Embaixada de Espanha <http://www.exteriores.gob.es/Embajadas/MAPUTO/es/Embajada/Paginas/Ofertasempleo.aspx>

2. Requisitos dos candidatos

- 2.1. Para serem admitidos ao processo de selecção, os candidatos deverão preencher, no último dia do prazo para a apresentação de candidaturas e manter até ao momento da formalização do contrato de trabalho os seguintes requisitos de participação:
 - 2.1.1. Idade: ao menos 18¹ anos e não exceder a idade máxima de reforma.
 - 2.1.2. Habilitações literárias: 12^a classe
 - 2.1.3. Compatibilidade Funcional: ter capacidade funcional para desempenhar as tarefas inerentes ao posto da convocatória.

¹ Lei 13/2023, de 25 de Agosto (Lei do Trabalho moçambicana)

2.1.4. Qualificação: Não ter sido expulso, por processo disciplinar, do serviço de qualquer Administração Pública, nem estar em inabilitação, absoluta ou especial, para cargos ou funções públicas por deliberação judicial, ou para exercer funções análogas às que exerceu como pessoal contratado de que tenha sido expulso ou inabilitado. No caso de não ser cidadão espanhol, não estar inabilitado ou em situação equivalente, nem ter sido sujeito a sanção disciplinar ou equivalente que impeça, no seu Estado e nas mesmas condições, o acesso à função pública.

2.2. Os candidatos n

2.3. No último dia para a apresentação de candidaturas e durante toda a vigência da relação laboral, os candidatos não moçambicanos deverão possuir a respectiva autorização de residência e trabalho.

3. Candidaturas

3.1. Quem pretenda participar nas provas de selecção deverá preencher o modelo que figura como Anexo III a esta convocatória, que estará disponível no Escritório da Cooperação Espanhola em Maputo (Av. Eduardo Mondlane, 677), ou pelo e-mail: oce.mozambique@aecid.es

3.2. As candidaturas serão apresentadas no Escritório da cooperação Espanhola em Maputo (Av. Eduardo Mondlane, 67) ou por e-mail (oce.mozambique@aecid.es) no formato estabelecido na legislação em vigor, até às 15h do dia 30 de Abril de 2025.

Serão excluídas todas as candidaturas apresentadas fora do prazo estabelecido.

3.3. A candidatura será acompanhada por:

1. Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Passaporte.
2. Cópia autenticada do certificado exigido no Anexo I
3. Curriculum vitae do candidato
4. Documentação comprovativa dos méritos que o candidato deseje que sejam avaliados na fase de concurso.

A não apresentação da documentação supracitada implicará a exclusão do candidato, salvo que se trate apenas da documentação comprovativa de méritos que o candidato deseja que sejam considerados na fase de concurso. Neste caso, o candidato será admitido, mas terá zero pontos na avaliação de méritos.

3.4. Os erros de facto, materiais ou aritméticos, que surjam na candidatura poderão ser sanados a qualquer momento, de ofício ou a pedido do interessado.

4. Admissão de candidatos

4.1. Decorrido o prazo para a apresentação de candidaturas, será publicada a relação alfabética dos candidatos admitidos e excluídos, indicando o número de documento de identidade ou passaporte, nos termos da septima disposição adicional da Lei Orgânica de Protecção de Dados Pessoais e Garantia de Direitos Digitais, nº 3/2018, de 5 de Dezembro, bem como as causas de exclusão, dando um prazo de cinco dias úteis, contados a partir do dia seguinte à publicação, para sanar o vício que tenha motivado a sua exclusão ou omissão. A lista será publicada no quadro de anúncios existente no Escritório da Cooperação Espanhola em Maputo. Também se indicará o lugar, data e hora em que se realizará a prova do concurso.

4.2. Decorrido o prazo, caso se tenham produzido alterações, as mesmas serão afixadas nos mesmos lugares em que o foram as listas iniciais.

5. Júri

- 5.1. O júri deste processo consta no Anexo IV.
- 5.2. De acordo como o artigo 14 da Constituição espanhola, o Tribunal zelará pelo estrito cumprimento do princípio de igualdade de oportunidades entre ambos os sexos.
- Caberá ao Tribunal considerar, verificar e avaliar quaisquer incidentes que possam surgir no decurso dos exercícios, tomando as decisões fundamentadas que considere adequadas.
- 5.3. Os membros do júri devem abster-se de intervir nos seguintes casos:
- Quando tenham interesse pessoal no assunto em apreço ou noutro cuja resolução possa nele influir, ou tenham litígio com alguma parte interessada, bem como quando partilhem escritório profissional ou estejam associados a ela para aconselhamento, representação ou mandato;
 - Quando tenham algum parentesco consanguíneo até ao quarto grau ou afinidade até ao segundo grau, com qualquer dos interessados;
 - Quando tenham íntima amizade ou manifesta inimizade com algum interessado;
 - Quando nos cinco anos anteriores à publicação da convocatória tenham participado na preparação de candidatos para provas de selecção.
- 5.4. Os candidatos poderão recusar os membros do júri, quando concorram as circunstâncias previstas no parágrafo anterior.
- 5.5. Para efeitos de comunicações e outros relacionados com esta convocatória, o júri terá a sua sede em Maputo, na Av. Eduardo Mondlane, nº 677, telefones: 2130977, 843317295 ou 853073856, direcção de correio electrónico oce.mozambique@aecid.es

6. Etapas do processo de selecção

- 6.1. Os candidatos serão convocados, por chamada única, para prestar provas. Serão excluídos da prova os que não compareçam.
- 6.2. Após a conclusão de cada um dos exercícios da fase de oposição, o júri publicará, no local ou locais onde eles se realizaram, na sua sede e no site www.aecid.org.mz, bem como nos quadros de avisos da Embaixada de Espanha em Maputo, Rua Damião de Góis, 347 e do Escritório da Cooperação Espanhola em Maputo, Av. Eduardo Mondlane, 677, a lista de candidatos que atingiram o mínimo estabelecido para a superar, indicando a pontuação obtida.
- 6.3. Finda a fase de oposição, o júri publicará, no local ou locais onde se realizou a fase de oposição, na sua sede e no site www.aecid.org.mz, bem como nos quadros de avisos da Embaixada de Espanha em Maputo, Rua Damião de Góis, 347, e do Escritório da Cooperação Espanhola em Maputo, Av. Eduardo Mondlane, 677, a lista de candidatos que a superaram, o local, data e hora da entrevista na fase de concurso.
- 6.4. Concluídas as entrevistas, o júri publicará no local ou locais onde se realizou a fase de oposição, na sua sede, no site www.aecid.org.mz e nos quadros de avisos da Embaixada de Espanha em Maputo, Rua Damião de Góis, 347, do Escritório da Cooperação Espanhola em Maputo, Av. Eduardo Mondlane, 677, a lista de candidatos, indicando a pontuação obtida em cada um dos méritos, a avaliação da entrevista e a pontuação total do processo de selecção.

Os concorrentes terão um prazo de cinco dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação da referida lista, para apresentar as reclamações pertinentes. Findo este período o júri publicará o resultado final do processo de selecção.

- 6.5. A qualquer momento do processo de selecção o júri poderá requerer prova da identidade dos candidatos. Caso tenha conhecimento de que algum dos candidatos não cumpre qualquer dos requisitos exigidos na convocatória, depois de ouvido o interessado, deverá propor à entidade convocante a exclusão do mesmo.

7. Aprovação no processo de selecção

- 7.1. Terminadas as fases de concurso e de oposição, o Presidente do Júri apresentará à entidade convocante a relação, por ordem de pontuação, dos candidatos que tenham obtido pelo menos a classificação mínima exigida para superar o processo de selecção.

Esta relação tanto será publicada no local onde se desempenhará o trabalho, bem como em todos os lugares que se considerem convenientes. O primeiro candidato da lista terá oito dias úteis para apresentar a documentação comprovativa dos requisitos exigidos na convocatória.

- 7.2. Não se poderão celebrar mais contratos do que o número de postos de trabalho oferecidos na convocatória.
- 7.3. Antes da formalização do contrato, o candidato não terá direito a qualquer remuneração.
- 7.4. O candidato contratado deverá cumprir um período probatório de 3 meses, durante o qual será avaliado pelo Coordenador Geral da Cooperação Espanhola em Moçambique.
- 7.5. Caso algum dos candidatos não apresente a respectiva documentação no prazo estabelecido, ou não cumpra os requisitos exigidos, ou renuncie ou não obtenha avaliação favorável no período probatório, o posto será adjudicado ao candidato seguinte da lista referida na alínea 7.1.
- 7.6. A este contrato será aplicada a legislação de trabalho de Moçambique.

8. Cláusula Final

Contra a presente convocatória cabe reclamação, a interpor no prazo de um mês, contado a partir do dia seguinte ao da publicação, ou recurso contencioso-administrativo junto ao tribunal competente, no prazo de dois meses contados, também, a partir do dia seguinte à sua publicação, de acordo com a Lei do Processo Administrativo comum das Administrações Públicas, nº39/2015, de 1 de Outubro e do Regulamento do Contencioso-Administrativo, nº29/1988, de 13 de Julho, o que significa que, caso se interponha reclamação, não se poderá interpor recurso contencioso-administrativo até que aquela seja expressamente resolvida ou tacitamente recusada

Maputo, a 15 de Abril de 2025

ANEXO I

RELAÇÃO DE POSTOS

Categoria Profissional: AUXILIAR ADMINISTRATIVO PARA O ESCRITÓRIO DA COOPERAÇÃO ESPANHOLA EM MAPUTO (MOÇAMBIQUE).

Nº de vagas	Título requerido	Funções	Retribuição	Duração do contrato
1	Ensino Secundário completo ou equivalente	Apoio à contabilidade, especialmente em: • Funcionamento geral diário; • Processos de justificação de contas; • Organização e gestão do arquivo de contabilidade; • Gestão bancária e pagamentos • Elaboração de termos de referência e gestão de contratos • Compras • Controlo de inventários Apoio na: • gestão de correspondência; • gestão do arquivo gela da OCE • gestão do centro de documentação • gestão do prédio da cooperação e instalações da OCE • atendimento ao público • outras funções análogas, de acordo com as necessidades da OCE	19.862,39 USD / ano	Indefinido

ANEXO II

DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE SELECÇÃO

O processo de selecção constará de uma fase de oposição e uma fase de concurso, que serão avaliados do seguinte modo:

FASE DE OPOSIÇÃO

1. **Prova de cultura geral** correspondente ao grau académico requerido para a categoria do posto a que concorre, de conhecimento da Administração espanhola e funcionamento da AECID, que será feita por processo de escolha múltipla.

O questionário terá 30 perguntas. Não se penalizarão respostas erradas nem perguntas não respondidas. Cada resposta certa valerá 0,3 pontos.

A classificação será de 0 a 10 pontos, sendo necessário no mínimo 5 pontos para passar à prova seguinte.

2. **Prova prática**, consistirá na resolução de um caso pratico relativo às funções do posto, que constam no Anexo I da convocatória.

A classificação será de 0 a 10 pontos, sendo necessário no mínimo 5 pontos para superar a prova

3. **Prova de idioma**, consistirá na tradução direta e inversa de forma espanhol-português

A classificação será de 0 a 10 pontos, sendo necessário no mínimo 5 pontos para superar a prova.

A pontuação final da fase de oposição será de 30 pontos. A pontuação mínima da fase de oposição sera de 15 pontos.

FASE DE CONCURSO

Só serão avaliados nesta fase os candidatos que tenham superado a fase de oposição.

A pontuação máxima desta fase será de 20 pontos

Esta fase compreenderá:

A. Avaliação de méritos profissionais e de formação

Serão avaliados os seguintes méritos, que os candidatos deverão possuir à data em que finalize o prazo de apresentação de candidaturas:

1. **Méritos profissionais:** Avaliar-se-á a experiência do candidato em postos de categoria igual ou similar, comprovada por documentação.
 - Pontuação máxima: 16 pontos
 - Forma de pontuação: 1,6 pontos por cada período de seis meses completos de experiência

1. **Méritos acadêmicos:** Avaliar-se-ão os cursos que o candidato possua relacionados com o posto, títulos acadêmicos e outros conhecimentos úteis para o posto.

- Pontuação máxima: 2,5 pontos.
- Forma de pontuar: 0,5 ponto por curso; 1 ponto para licenciatura ou mestrado.

- B. Entrevista:** Será pessoal, visando esclarecer os méritos e a entrevista. Avaliar-se-á o inglês

- Pontuação máxima: 1,5 pontos.

A pontuação da fase de concurso resultará da soma dos pontos obtidos em cada um dos méritos e na entrevista.

A pontuação final será determinada pela soma das pontuações obtidas na fase de concurso e na fase de oposição.

Em caso de empate a ordem será estabelecida atendendo a:

1. Maior pontuação na fase de oposição;
2. Maior pontuação no primeiro exercício;
3. Maior pontuação na avaliação dos méritos profissionais.

Adoptar-se-ão as medidas necessárias para que os concorrentes com incapacidade gozem de condições similares às dos demais concorrentes para realizarem os exercícios. Neste sentido, far-se-ão as adaptações necessárias, em termos de tempo e meios, para os candidatos que o mencionem na candidatura, realizem as provas.

ANEXO III

PEDIDO DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELECÇÃO DE PESSOAL CONTRATADO NO EXTERIOR

DADOS PESSOAIS

APELIDO.....
NOME.....
Nº DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE.....
ENDEREÇO (rua, av, num.).....
NºANDAR.....LOCALIDADE.....
PAÍS.....TELEFONE.....DATA DE NASCIMENTO.....
PAÍS DE NASCIMENTO.....NACIONALIDADE.....
INCAPACIDADE..... ADAPTAÇÃO SOLICITADA.....

DADOS PROFISSIONAIS

Posto de trabalho actual (categoria, antiguidade, organismo, localidade):

TITULAÇÃO ACADÉMICA

--

MÉRITOS PROFISSIONAIS

Experiência em categoria idêntica		
Designação do Posto	Empresa ou Organismo Público	Período trabalhado (meses, dias, anos)
Experiência em postos de trabalho semelhantes		
Denominação do Posto	Empresa ou Organismo Público	Período trabalhado (meses, dias, anos)

MÉRITOS ACADÉMICOS

Outros títulos ou especialidades
(Cursos, Seminários e outros conhecimentos de utilidade para o posto)

CLAUSULA DE PROTECCÃO DE DADOS PESSOAIS

Em conformidade com a Lei Orgânica de Protecção de Dados Pessoais e Garantia dos Direitos Digitais, nº 3/2018, de 5 de Dezembro, e com o Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Abril, informamos que os seus dados pessoais serão tratado pelo centro de gestão que consta na convocatória, com o fim único de resolver o processo de selecção acima indicado, podendo você exercer perante esse mesmo centro o direito de acesso, rectificação, suspensão, limitação e posição. Só a Administração Pública terá legitimidade para tratar os seus dados, Estes não serão cedidos a terceiros, salvo obrigação legal, nem serão transferidos a terceiro país ou organização internacional. Pode consultar a informação adicional e detalhada sobre protecção de dados na web da AECID.

Em Maputo, a 15 de Abril de 2025

Fernando Regúlez

Coordenador Geral da Cooperação Espanhola em Moçambique

ANEXO IV

JÚRI

PRESIDENTE/A:

Titular: Fernando Regúlez Muñoz

Coordenador Geral da Cooperação Espanhola em Moçambique

Suplente: (Jorge Noval Álvarez, Diplomático, 1º Secretário en Maputo)

SECRETARIO:

Titular: (Amalia Lopes) (Auxiliar)

Suplente: (Jean Michel Mudhlovo) (Auxiliar)

VOCAL:

Titular: (Gil Américo Cuamba) (administrador)

Titular: (Eduardo Iñigo Regalado) (Responsável de Programas)